

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Of. PR-DL 88/2026

Jundiaí, em 02 de junho de 2026

Exmo. Sr.

Davi Alcolumbre

Presidente do Congresso Nacional

Brasília/DF

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 241, de autoria do Vereador Romildo Antonio, aprovada na 56.^a Sessão Ordinária, nesta data.

Eventual resposta a esta moção deverá ser encaminhada para o e-mail secretaria@jundiai.sp.leg.br.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

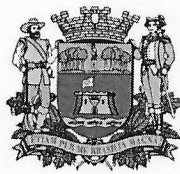
Edicarlos Vieira

Presidente



cris

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5C57-F4E4-5CB7-E974



MOÇÃO Nº 241/2026

APOIO ao Governo Federal pela sanção da Lei nº 15.406/2026, que institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19 (12 de março).

A Lei nº 15.406/2026, que institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19 (12 de março), representa um importante marco de reconhecimento e respeito às mais de 700 mil vidas perdidas durante a pandemia, bem como às famílias que enfrentaram a dor, o luto e os impactos sociais, econômicos e emocionais decorrentes da maior crise sanitária deste século.

A criação da data tem relevante caráter simbólico, educativo e humanitário, contribuindo para a preservação da memória coletiva do povo brasileiro e reforçando a importância da valorização da ciência, do Sistema Único de Saúde (SUS) e das políticas públicas de saúde preventiva.

Manifestamos também reconhecimento aos profissionais da saúde, pesquisadores, trabalhadores essenciais e voluntários que atuaram incansavelmente no enfrentamento da pandemia, muitas vezes colocando suas próprias vidas em risco em defesa da população brasileira.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Governo Federal pela sanção da Lei nº 15.406/2026, que institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19 (12 de março), como forma de expressar solidariedade às vítimas e seus familiares, reafirmando o compromisso com a memória, a verdade, a responsabilidade pública e a defesa da vida.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva;
2. Deputado Pedro Uczai, autor da proposta;
3. Senador Humberto Costa, relator no Senado;
4. Presidente do Congresso Nacional;
5. Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2026.

ROMILDO ANTONIO

Assinado digitalmente
por ROMILDO
ANTONIO DA SILVA
Data: 25/05/2026 10:46

